



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Pompeo de Mattos PDT/RS**

**PROJETO DE LEI Nº DE 2017**  
(Do Sr. Pompeo de Mattos)

**Altera a Lei nº 10.836, de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências, para prever pagamento de benefícios extras em casos de ocorrência de desastres naturais.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Esta Lei altera o art. 2º da Lei nº 10.836, de 2004, de forma a acrescentar dispositivo específico para assegurar aos beneficiários do Programa Bolsa Família, o recebimento de duas parcelas extras do benefício, nos casos de ocorrências de desastres naturais nos municípios em que residem.

**Art. 2º** O art. 2º da Lei nº 10.836, de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 2º .....

§ 18 – Os beneficiários do Programa Bolsa Família que residirem em municípios acometidos por desastres naturais, fazem jus ao recebimento do benefício em dobro, pelo período de três meses.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O Projeto de Lei em apreço foi recebido como Indicação encaminhada pelo presidente da Câmara de Vereadores de Itaquí, IGOR BICCA ARDAIS, em face da MOÇÃO nº 19 que tem como autor o vereador LAURO LUIZ HENDGES, subscrito



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Deputado Pompeo de Mattos PDT/RS**

por todos os vereadores do município, que propôs seja concedido o pagamento de dois meses como Bonificação aos beneficiários do Programa Bolsa Família aos moradores do Município de Itaqui/RS, em virtude da enchente do rio Uruguai, que trouxe muitos prejuízos a parte significativa dos moradores deste município.

Ao fundamentar tal proposição, foi destacado que Itaqui e os municípios banhados pelo rio Uruguai tem sofrido com enchentes periódicas que prejudicam principalmente aquelas pessoas mais desassistidas, como nos casos dos beneficiários do programa bolsa família.

Estes desastres naturais causam prejuízos como a perda ou comprometimento das moradias, bem como, dos seus poucos bens como móveis e roupas, deixando aqueles que têm muito pouco, as vezes sem nada.

E em tempos que o clima tem tido variações extremas, está se tornando mais comum a ocorrência de desastres naturais que impactam cada vez mais, as famílias pobres brasileiras.

Nesse sentido, se mostra plenamente justificável que a ideia inicialmente apresentada pelo vereador LAURO LUIZ HENDGES para atender as pessoas atendidas pelo Programa Bolsa Família em Itaqui, seja estendida a todos os beneficiários do programa que residam em municípios que tenham sofrido algum tipo de desastre natural, numa demonstração de solidariedade da sociedade brasileira a aquelas pessoas mais pobres e desassistidas.

Sala das Sessões, 06 de julho de 2017.

**POMPEO DE MATTOS**  
**DEPUTADO FEDERAL**  
**P D T**